



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.158 , DE 23 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre reajuste de tarifa  
do Serviço Funerário Municipal

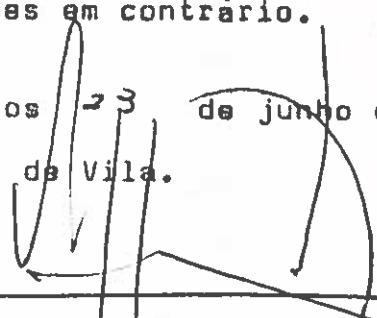
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na conformidade das tabelas I, II e III que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 1989, 344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 1989.

PUBLICADO

Em 24/06/89

  
EDEN FRANCISCO

DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO  
Nº 6.158 , DE 23 DE JUNHO DE 1989

## ITEM 1 - URNAS SIMPLES

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60 sem visor	35,00	12,00	47,00
0,60 com visor	41,00	12,00	53,00
0,80 sem visor	38,00	12,00	50,00
0,80 com visor	42,00	12,00	54,00
1,00 sem visor	41,00	12,00	53,00
1,00 com visor	46,00	12,00	58,00
1,20 sem visor	44,00	12,00	56,00
1,20 com visor	52,00	12,00	64,00
1,40 sem visor	46,00	12,00	58,00
1,40 com visor	58,00	12,00	70,00
1,60 sem visor	61,00	12,00	73,00
1,60 com visor	75,00	16,00	91,00
1,80 sem visor	80,00	16,00	96,00
1,80 com visor	96,00	16,00	112,00

## ITEM 2 - URNAS DE LUXO MÉDIO

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
1,80 sem visor	74,00	16,00	90,00
1,80 com visor	90,00	16,00	106,00
(20) com visor	97,00	16,00	113,00
(30) com visor	151,00	24,00	175,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.158, DE 23 DE JUNHO DE 1989

## ITEM 3 - URNAS SUPER LUXO

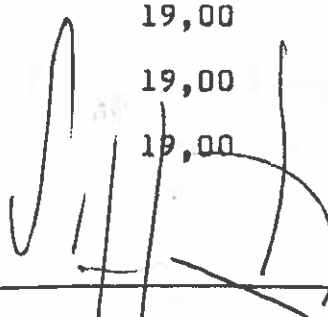
<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
(50) com visor	245,00	31,00	276,00
(60) com visor	345,00	31,00	376,00
(77) com visor	641,00	45,00	686,00
(80) com visor	660,00	70,00	730,00

## ITEM 4 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	113,00	12,00	125,00
Zincada Simples	177,00	16,00	193,00
Zincada Gorda	197,00	16,00	213,00
Extra Gorda	276,00	16,00	292,00

## ITEM 5 - URNAS ESPECIAIS (COR BRANCA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	130,00	14,00	144,00
Zincada Simples	204,00	19,00	223,00
Zincada Gorda	227,00	19,00	246,00
Extra Gorda	318,00	19,00	337,00

  
 SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
 PREFEITO MUNICIPAL



0157

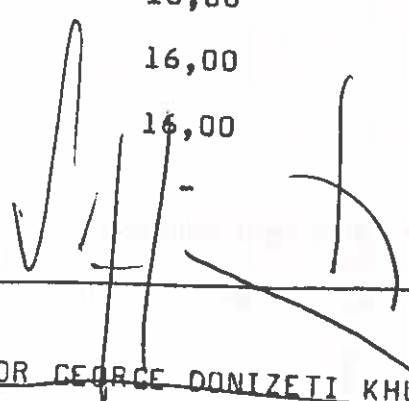
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO  
Nº 6.158 , DE 23 DE JUNHO DE 1989

## ITEM 1 - CAIXÕES (CORES ROXO, BRANCO OU PRETO)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>CAIXÃO</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60	20,00	8,00	28,00
0,80	22,00	8,00	30,00
1,00	28,00	8,00	36,00
1,20	33,00	8,00	41,00
1,40	38,00	8,00	46,00
1,60	44,00	12,00	56,00
1,80	52,00	16,00	68,00
1,90	52,00	16,00	68,00
Gordo Comprido	65,00	16,00	81,00
Extra Gordo	77,00	16,00	93,00
Exumação	28,00	-	28,00

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.158 , DE 23 DE JUNHO DE 1989

ITEM 1 - SERVIÇO

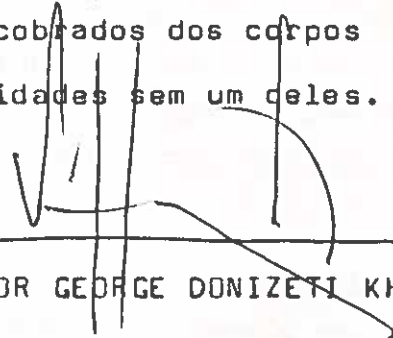
Transporte (dentro ou fora do Município) por Km Rodado 0,67

Obs.: quando os translados ocorrerem fora do Município, haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudante, fixados de acordo com a Portaria nº 8, de 9 de fevereiro de 1981.

ITEM 2 - ARTIGOS COMPLEMENTARES

Véu Simples (Adulto) . . . . .	8,00
Véu Branco de Luxo . . . . .	15,00
Véu Branco Rendado . . . . .	19,00
Véu Infantil . . . . .	5,00
Vela (cada uma) . . . . .	2,00
Terço . . . . .	3,00

Obs.: os artigos acima só serão cobrados dos corpos - que vierem de outras localidades sem um deles.


---

 SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
 PREFEITO MUNICIPAL